



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 428/86

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA.

O Prefeito Municipal de São Bonifácio,

Faço saber a todos os Habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Fundação da Legião Brasileira de Assistência, para realização de cursos no exercício de 1986 e os anos subsequentes, bem como para outras finalidades.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 1986.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de São Bonifácio, 30 de Dezembro de 1986.

*Elio Schmitz*  
Elio Schmitz  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

*Ely Goulart*  
Ely G. Goulart  
Secretária Geral